

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Decreto nº 5.349/2005

Parnamirim/RN, 27 de julho de 2005

Institui, no âmbito do Município de Parnamirim, o Comitê de Controle Social do Programa Bolsa Família e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, regulamentada pelo Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004.

Considerando as orientações técnicas e operacionais do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, no que concerne à execução das atividades do Cadastro Único e Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Parnamirim-RN;

Considerando as determinações contidas na Portaria GM/MDS Nº 246, de 20 de maio de 2005, em seus anexos I, II e III;

Considerando finalmente, a Instrução Normativa Nº01, de 20 de maio de 2005, que orienta a constituição da instância de controle social do Programa Bolsa Família - PBF, no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação o Comitê de Controle Social do Programa Bolsa Família do Município de Parnamirim-RN, respeitada a intersetorialidade e a paridade entre governo e sociedade civil, previstas na legislação própria.

Parágrafo único. O comitê é órgão de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família - PBF, no âmbito municipal.

Art.2º. A participação dos membros no Comitê de Controle Social do Programa Bolsa Escola é considerada prestação de serviço relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Art. 3º. O comitê é composto por doze membros sendo, seis membros titulares e seis suplentes, indicados pelas respectivas entidades, respeitada a paridade entre governo e a sociedade civil.

Art. 4º. Os membros do Comitê de Controle Social do Programa Bolsa Família do Município de Parnamirim com seus respectivos suplentes são designados pelo chefe do Poder Executivo para mandato de um (01) ano, admitida a recondução.

Parágrafo único: Os membros de que trata o artigo 3º deste Decreto são escolhidos a partir de indicação dos seguintes órgãos:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: MARIA AUXILIADORA DE MEDEIROS
Suplente: MARIA APARECIDA CUNHA DE SOUZA

b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: ÉRIKA LUZIA L. DA SILVA
Suplente: CRYSTIANE TORRES T. M. DOS SANTOS

c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: SHEILA TOMAZ BEZERRA
Suplente: ELIZABETH CARRASCO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação Brasileira de Estudos em Saúde Mental- ABRASSAME
Titular: DILSON BERNARDO DE ANDRADE PEREIRA
Centro de Atenção Psicossocial de Parnamirim - CAPS-PAR
Suplente: LÍGIA HELENA SOARES PEREIRA

b) Clube de Mães do Bairro de Monte Castelo
Titular: MARIA CLEIDE
Associação de Moradores do Bairro de Santa Tereza
Suplente: LÚCIA DE FÁTIMA S. LIMA

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: GELZA FRASSINETE BEZERRA GUEDES
Grupo de Apoio Educacional a Criança e ao Adolescente - GRUPO GRAÇA
Suplente: RIVALDO VIEIRA JUNIOR

Prefeitura Municipal de Parnamirim

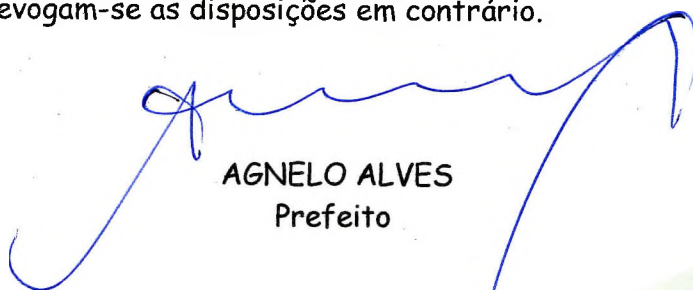
Art. 5º - O presidente do comitê será escolhido por seus membros em reunião de instalação.

Art.6 º. O comitê de controle social do Programa Bolsa Família, no prazo máximo de noventa dias, após sua instalação, elaborará o seu Regimento Interno, que será submetido à aprovação do Prefeito Municipal.

Art.7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário e submetidos à aprovação do Prefeito Municipal.

Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário.



AGNELO ALVES
Prefeito

JUDSON BENÉVOLO XAVIER
Secretário. Municipal. de Assistência Social e Habitação